

Lei nº 500 de 30-10-1978.

Autoriza o chefe do Executivo a assinar Convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para execução do Projeto "Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - PROMUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de Moínas Novas - MG -, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito por força desta lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios e Termos Aditivos para a Execução do Projeto "Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - PROMUNICÍPIO".

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 30-10-1978.
João Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

ATENA